



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

EDITAL DE SORTEIO Nº 01/CA/2019 de 21 de outubro de 2019

A Direção do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Resolução 013/CEPE/92 e considerando a ação civil pública nº 2001.72.00.001291-8, que estabelece a reserva de 5% das vagas em todas as séries e anos a alunos com deficiência, **torna público que estão abertas as inscrições para seleção, por meio de sorteio público, de candidatos para ingresso no Ano Letivo de 2020.**

1 – DO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

- 1.1 – Conforme o Regimento Interno do Colégio de Aplicação, artigo 163, “O Colégio de Aplicação organizará o ensino em anos letivos, sendo a jornada organizada em período semi-integral, conforme Anexo I deste edital.”
- 1.2 – O preenchimento das vagas para ingresso do ano letivo de 2020 ocorrerá somente por meio de sorteio público.
- 1.3 – O Colégio de Aplicação não utiliza sistema de dependência escolar.

2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição para o sorteio será feita **exclusivamente** pela **internet no site www.ca.ufsc.br**

2.2 – A inscrição no processo do sorteio implica o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato e/ou responsável, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 – Para realizar a inscrição, o responsável, ou o candidato, deverá proceder da seguinte maneira:

- a. acessar o site www.ca.ufsc.br, no período de **22/10/2019 (terça-feira) até às 23h59min do dia 20/11/2019 (quarta-feira)**. Preencher integralmente o formulário e enviá-lo via Internet para o Colégio de Aplicação.
- b. conferir as informações nele contidas e imprimir o comprovante de inscrição.

2.4 – O Colégio de Aplicação não se responsabiliza por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 – A seleção dos candidatos ocorrerá exclusivamente por sorteio público de vagas, inclusive naquelas vagas reservadas para alunos com deficiência.

2.6 – Das vagas para os alunos com deficiência:

O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 poderá optar por concorrer à vaga prevista para alunos com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição.

2.6.1 – Podem concorrer à vaga candidatos com deficiência.

2.6.2 – O candidato sorteado na turma que tenha vaga para aluno com deficiência (1º ano do Ensino Fundamental) deverá, entre os dias **10/12/2019 a 12/12/2019**, entregar à secretaria do Colégio de Aplicação os seguintes documentos:

- a) Laudo médico, realizado nos últimos doze meses, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, em letra legível, contendo descrição clínica com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.
- b) Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- c) Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

2.6.3 – O(s) documento(s) mencionado(s) no item 2.6.2 deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) na secretaria do Colégio de Aplicação (Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, no bairro Trindade, CEP 88040-900, em Florianópolis/SC), devendo escrever no envelope, além do nome do candidato: Documentos para validação da inscrição.

2.6.4 - A documentação dos candidatos sorteados para as vagas de alunos com deficiência será analisada por comissão de validação designada pelo Colégio de Aplicação.

2.6.5 – Aos candidatos sorteados cuja documentação não seja validada pela comissão cabe recurso à Direção do Colégio de Aplicação, no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo este ser entregue na Secretaria Escolar. O recurso deve ser entregue na Secretaria Escolar em formulário próprio que estará disponível no site www.ca.ufsc.br.

2.6.6 – Caso a característica apresentada não se configure como deficiência de acordo com os parâmetros legais, o aluno incorrerá na perda da vaga e cancelamento da matrícula.

2.6.7 – Caso o responsável pelo candidato com deficiência optar por inscrevê-lo no sorteio de vagas para candidatos sem deficiência, não lhe será possibilitada migração para a lista de candidatos com deficiência, em qualquer momento do processo do qual trata este edital.

2.7 – O sorteio será feito com base no número de inscrição do candidato, da seguinte forma:

- a) Cada candidato terá direito a apenas um número de inscrição, não sendo permitida a inscrição de um mesmo candidato em séries/anos de ensino diferentes.
- b) Em caso de erro na primeira inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição para a correção dos dados.
- c) Caso exista mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a de data mais recente, sendo as demais eliminadas.
- d) No dia **25/11/2019 (segunda-feira), após as 17 horas**, será publicada no site www.ca.ufsc.br a lista das inscrições homologadas e não homologadas para o sorteio contendo o número, nome e série ou ano na qual o candidato se inscreveu.
- e) Cabe recurso à Direção do Colégio de Aplicação sobre as inscrições não homologadas – **de 26/11/2019 (terça-feira) a 27/11/2019 (quarta-feira) no horário das 9h às 17h**. O recurso deve ser entregue na Secretaria Escolar em formulário próprio que estará disponível no site www.ca.ufsc.br.
- f) O resultado dos recursos será publicado no site www.ca.ufsc.br no dia **28/11/2019 (quinta-feira)**, após as 17 horas. Deste resultado não caberá mais recurso.
- g) O sorteio não representa garantia de vaga ao aluno, caso o mesmo não atenda aos requisitos deste edital.

2.8 – As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato ou responsável legal, **inclusive a inscrição no Ano ou Série corretos**.

- a. As informações sobre o candidato com idade inferior a 18 anos serão de inteira responsabilidade do pai/mãe ou responsável legal pela inscrição.
- b. Aos candidatos maiores de idade recairá a responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

2.9 – A informação falsa ou com erro prestada no ato da inscrição, ou identificada após a realização do sorteio ou da matrícula, bem como a identificação de documentação falsa ou tentativa certificada de manipulação dos resultados do sorteio, implicará a anulação da inscrição, a perda da vaga e o cancelamento da matrícula.

3. DA DATA E LOCAL DO SORTEIO.

3.1 – O Sorteio Público será eletrônico e realizado no dia **02/12/2019 (segunda-feira)**, nas dependências do Colégio de Aplicação, com início às **9 horas**, iniciando com o 1º Ano dos Anos Iniciais e terminando com a 3ª Série do Ensino Médio (em ordem crescente).

3.2 – Depois de realizado o sorteio de números, os mesmos serão processados no sistema de inscrição e os nomes divulgados na portaria do Colégio de Aplicação bem como no site www.ca.ufsc.br, após as 18 horas do dia **02/12/2019 (segunda-feira)**.

3.3 – **Não haverá divulgação do resultado por telefone ou qualquer outro meio.**

3.4 – Possíveis recursos sobre o resultado final do Sorteio deverão ser encaminhados à Direção do Colégio de Aplicação, devidamente justificados e documentados, **entre os dias 03/12/2019 a 04/12/2019**, no horário das 9h às 17h. O recurso deve ser entregue na Secretaria Escolar em formulário próprio que estará disponível no site www.ca.ufsc.br.

3.4.1 Não será aceito recurso cujo motivo seja pedir vaga para aquele que não foi sorteado.

4. DO PROCESSO DE SORTEIO

4.1 – O Processo de Sorteio Público será eletrônico e realizado sob a coordenação de Comissão designada, por meio de portaria, pela Direção do Colégio de Aplicação.

4.2 - Não é obrigatória a presença de pais ou responsáveis legais durante a realização do sorteio público de vagas.

4.3 - O Sorteio Público será gravado e depois disponibilizado no site www.ca.ufsc.br.

4.4 – A supervisão do processo de sorteio ficará a cargo da Direção do Colégio de Aplicação.

5. DAS VAGAS

5.1 - Respeitada a relação idade-série (Lei 9394/1996 LDB e Portaria 1.035/2018 do Ministério da Educação), qualquer criança ou jovem tem direito à inscrição para o sorteio do Colégio de Aplicação da UFSC, de acordo com o que segue, sob pena de cancelamento de inscrição ou matrícula:

a) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS:

ANO	VAGAS		LISTA DE ESPERA		CONDIÇÕES
	Alunos sem deficiência	Alunos com deficiência	Alunos sem deficiência	Alunos com deficiência	
1º Ano	57	3	30	5	Candidatos com 6 anos completos até 31/03/2020* e não ter sido aprovado anteriormente no 1º ano do Ensino Fundamental
2º Ano	Não há vaga	Não há vaga	30	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
3º Ano	Não há vaga	Não há vaga	20	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
4º Ano	Não há vaga	Não há vaga	20	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

5º Ano	Não há vaga	Não há vaga	20	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
6º Ano	Não há vaga	Não há vaga	20	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
7º Ano	Não há vaga	Não há vaga	20	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
8º Ano	Não há vaga	Não há vaga	20	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
9º Ano	Não há vaga	Não há vaga	20	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

*Conforme Portaria n. 1035/2018 MEC

b) ENSINO MÉDIO:

ANO	VAGAS		LISTA DE ESPERA		CONDIÇÕES
	Alunos sem deficiência	Alunos com deficiência	Alunos sem deficiência	Alunos com deficiência	
1ª Série	Não há vaga	Não há vaga	50	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
2ª Série	Não há vaga	Não há vaga	50	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.
3ª Série	Não há vaga	Não há vaga	40	5	Comprovação de conclusão da série anterior e idade correspondente.

Parágrafo único: A comprovação da série anterior deverá ser do ano de 2019.

5.2 – A Lista de Espera tem a finalidade de preencher eventuais vagas e terá validade até o término do 2º trimestre, de acordo com o Calendário Escolar 2020 do Colégio de Aplicação.

5.3 – Em todas as séries e anos, previstos nesse Edital, mesmo onde não há vaga, há lista de espera para alunos com deficiência. Os alunos com deficiência devem se inscrever nestas listas, identificando a deficiência.

5.4 – As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente destinadas para os demais candidatos na mesma série ou mesmo ano.

5.5 – As vagas remanescentes serão preenchidas respeitando a Lista de Espera. A divulgação das vagas remanescentes ocorrerá no site www.ca.ufsc.br por meio de Edital de Convocação identificando Ano ou Série, nome do candidato da Lista de Espera ao qual a vaga se destina e prazo para matrícula. O responsável será comunicado via e-mail e/ou correspondência. **Desse modo, é responsabilidade do interessado acompanhar a publicação dos Editais de Convocação, bem como, manter atualizado junto a Secretaria Escolar do CA os endereços (e-mail e residencial).**

6. DA MATRÍCULA.

6.1 – Para as turmas que tenham vaga - 1º ano dos Anos Iniciais - cabe aos pais ou responsáveis legais pelos candidatos sorteados fazer a matrícula no período de 10/12/2019 (terça-feira) a 12/12/2019 (quinta-feira), na Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação, das 9h às 17h.

- a. Os candidatos com deficiência que concorreram à reserva de vaga para alunos com deficiência e que foram contemplados no sorteio, em virtude da exigência de apresentação da documentação mencionada no item 2.6.2, (que deverá ser entregue entre os dias **10/12/2019 (terça-feira) a 12/12/2019 (quinta-feira)**, e, considerando os prazos para análise e interposição de recursos), serão notificados pela secretaria escolar e terão 5 dias úteis após a notificação para realizar a matrícula.
- b. Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível.

6.2 – Para candidato sorteado na Lista de Espera – cabe aos responsáveis aguardar convocação para realizar a matrícula. Após a convocação, caso o responsável não realize a matrícula no prazo estipulado pelo Edital de

Convocação, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo colocado na lista de espera à qual pertence a vaga disponível.

6.3 – No ato da matrícula, os responsáveis legais deverão apresentar os documentos necessários, listados a seguir, de acordo com o Ano ou Série:

- a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade original e cópia.
- b) CPF do aluno (se possuir).
- c) 4 fotos 3 X 4 recentes.
- d) Cópia da página de controle de carteira de vacinação
- e) Ficha de matrícula e questionário devidamente preenchidos (fornecidos pelo CA)
- f) Declaração de transferência e histórico escolar original, quando for o caso.

6.4 – Não serão efetuadas as matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos no item

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital, desde que contenham nome do solicitante, nome do candidato, número de inscrição, assinatura do solicitante e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

7.2 – Sendo o sorteio de caráter individual e intransferível, não poderá haver transferência de inscrição de um candidato para outro nem de um ano/série para outra.

7.3 – Enquanto a Lista de Espera estiver válida, em caso de **mudança de endereço ou telefone**, o responsável deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo contato à Secretaria Escolar do Colégio de Aplicação.

7.4 – Para quaisquer esclarecimentos quanto ao uso do sistema de inscrição via internet, o responsável ou o candidato deverá consultar o Colégio de Aplicação pelo telefone 3721-9527.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável acompanhar periodicamente a publicação (no site www.ca.ufsc.br) de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio.

7.6 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio de Aplicação.

Prof. Edson Souza de Azevedo
Diretor do Colégio de Aplicação
(original firmado)

ANEXO I

HORÁRIO DAS AULAS

Turma	Período
1º Ano EF	Vespertino
2º Ano EF	Vespertino
3º Ano EF	Vespertino
4º Ano EF	Matutino
5º Ano EF	Matutino
6º Ano EF	Vespertino – com atividades no contraturno
7º Ano EF	Vespertino – com atividades no contraturno
8º Ano EF	Vespertino – com atividades no contraturno
9º Ano EF	Vespertino – com atividades no contraturno
1ª Série	Matutino – com atividades no contraturno
2ª Série	Matutino – com atividades no contraturno
3ª Série	Matutino – com atividades no contraturno

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
22/10/2019 a 20/11/2019	Período de inscrição
25/11/2019	Homologação das inscrições
26 e 27/11/2019	Recurso das inscrições não homologadas
28/11/2019	Resultado dos recursos
02/12/2019	Sorteio dos números
02/12/2019 (após 18 horas)	Divulgação da lista nominal dos sorteados
10/12/2019 a 12/12/2019	Entrega de documentos para validação dos candidatos com deficiência
10/12/2019 a 12/12/2019	Matrícula dos alunos sorteados para vaga no 1º Ano dos anos iniciais
Aguardar notificação	Matrícula dos sorteados com deficiência do primeiro ano